

Ata do credenciamento de empresas especializadas no ramo de PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) - CREDENCIAMENTO 02/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO 14/2019 - INEXIGIBILIDADE 05/2019 - PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA.

No dia 22 de agosto de 2019, às 14 horas, o presidente da Comissão de Licitação, Evandro Rafael Silva, e a equipe de apoio fizeram o credenciamento referente a este processo, cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas no ramo de PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), objetivando a prestação de assistência odontológica aos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas, ativos, inativos, dependentes e pensionistas, bem como aos agentes políticos (vereadores), conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I. Apresentou-se a **UNIODONTO PARA DE MINAS COOP. DE TRABALHO ODONTOLOGICO LTDA**, CNPJ 01.564.858.0001-41, representada por Henrique Marcos Ferreira, CPF 618.031.386-53. Feita a entrega do envelope, o invólucro foi conferido, rubricado e aberto, sendo os documentos rubricados pela Comissão de Licitação e pelo representante da empresa. Foi feita a conferência da documentação, verificando-se que não foram apresentados os seguintes documentos: 1) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 2) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (o representante da empresa pontuou que cooperativas são isentas da prova de regularidade estadual); 3) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 4) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; 5) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; 6) atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome da empresa

[Handwritten signatures and initials]

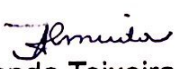


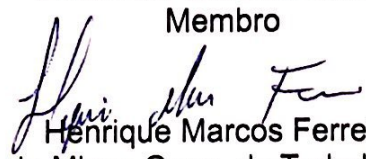
proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho na prestação de serviços compatíveis e pertinentes com os do objeto do presente credenciamento; 7) certidão expedida pela SUSEP informando que a operadora está autorizada a operar no ramo de seguros odontológicos (o representante da empresa pontuou que a SUSEP não emite mais esse tipo de certidão). Quando às demais documentações, foram apresentadas dentro da regularidade. Diante da ausência de documentos exigidos, fica a empresa declarada INABILITADA. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo. Pará de Minas, 22 de agosto de 2019.


Evandro Rafael Silva
Presidente da Comissão de Licitação


Carmélia Cândida da Silva Delfino
Membro


Euler Aparecido Souza Garcia
Membro


Fernanda Teixeira Almeida
Membro


Henrique Marcos Ferreira
Uniodonto Pará de Minas Coop. de Trabalho Odontológico Ltda